

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 058/94

Cria o Programa Núcleo de Educação com Aplicação da Informática - EDAI

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art. 1º - Criar o Programa Núcleo de Educação com Aplicação da Informática - EDAI, atendendo aos seguintes objetivos:

- a) - definir Educação com Aplicação da Informática como área de excelência da UERJ para estudos, pesquisas, intercâmbios, serviços e projetos interdisciplinares;
- b) - promover o intercâmbio de informações e experiências em Informática na área de educação através de debates, seminários, encontros, cursos, publicações e outros eventos ligados ao tema;
- c) - promover estudos e pesquisas concernentes à Informática na Educação;
- d) - promover pesquisas de caráter interdisciplinar que tenham relação com o tema;
- e) - apoiar e subsidiar as atividades ligadas à área desenvolvidas pelos diferentes Departamentos e Seções Didáticas da Universidade;
- f) - manter um setor de documentação e informação, reunindo documentários, publicações, que tornem públicos os dados coletados e sistematizados;
- g) - desenvolver intercâmbio cultural e científico no campo de ensino e da pesquisa em outros países, assim como instituições públicas ou privadas a nível nacional e internacional que tenham os mesmos objetivos deste programa;
- h) - prestar assessoria a pesquisadores que se proponham a desenvolver estudos e pesquisas concernentes à questão da Educação com aplicação da informática;
- i) - publicar trabalhos resultantes de pesquisas desenvolvidas referentes ao assunto em tela;

Art. 2º - Para seu funcionamento o Programa Núcleo de Educação com Aplicação da Informática - EDAI contará com o apoio dos órgãos que compõem a

Reitoria, DINFO, do Centro de Educação e Humanidades e das Unidades que dele fazem parte bem como das demais instâncias da UERJ que se façam necessárias.

Art. 3º - O Programa Núcleo de Educação com Aplicação da Informática - EDAI será estabelecido no Campus da UERJ - Pavilhão João Lyra Filho - 12º andar - Faculdade de Educação podendo ter ramificações nos demais campi e outras regiões que forem de interesse da UERJ.

Art. 4º - O Programa Núcleo de Educação com Aplicação da Informática - EDAI abrirá junto à SR-2 uma linha de pesquisa, de modo a nortear os projetos desenvolvidos nesta área.

Art. 5º - O Programa Núcleo de Educação com Aplicação da Informática - EDAI terá um Conselho Consultivo composto por integrantes das Unidades de Educação e de Informática da UERJ e representantes da comunidade externa, com o objetivo de acompanhar a execução das metas propostas.

Art. 6º - O Programa Núcleo de Educação com Aplicação da Informática - EDAI terá uma coordenação exercida por professor atuante no Programa e designado pelo Diretor do C.E.H.

Art. 7º - Caberá ao Centro de Educação e Humanidades estabelecer as normas complementares, disciplinando os procedimentos para execução do presente Ato Executivo de Decisão Administrativa.

Art. 8º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data.

UERJ, em 06 de dezembro de 1994

HESIO CORDEIRO
Reitor